TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção de material institucional (Manual de Athis, Folder Casa Mais Segura, Manual de Patrimônio Cultura, Crachá Institucional e Plotagem de veículo), para uso do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU/ES, conforme detalhamento e condições constantes neste Termo de referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA prestará os serviços aqui descritos e o objeto será entregue em remessa única na sede do CAU/ES, de acordo com a data estipulada na ordem de serviço;

LOTE 1			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**OBSERVAÇÃO**
1	**Manual de Athis:** Formato fechado 15x21cm, 4 cores. Acabamento grampo canoa. 32 páginas. Capa – papel couché fosco 300g. Páginas internas – papel couché fosco 115g.	1000 unidades	01 modelo
2	**Folder Casa Mais Segura:** Formato fechado 15x21cm, 4 cores, uma dobra, couché fosco 230g.	1000 unidades	01 modelo
3	**Manual de Patrimônio Cultural:** Formato fechado 15x21cm, 4 cores. Acabamento grampo canoa. 32 páginas. Capa – papel couché fosco 300g. Páginas internas – papel couché fosco 115g. Páginas internas especiais (postais destacáveis): 16 páginas de postais, com faca de picote, 15x21cm, 4 cores, supremo 250. OBS: O manual terá 32 páginas e 16 páginas dos postais, que devem ser grampeados no meio do material, totalizando 48 páginas.	1000 unidades	01 modelo
4	**Crachá Institucional:** formato 10,5×14,8cm, 4x0 cores, furo e cordão, papel cartão 250g	1000 unidades	01 modelo
LOTE 2			
5	**Plotagem de veículo:** desenvolvimento do layout, impressão e colagem de adesivo. Veículo: Fiat Chronos, cor branca, ano/modelo 2023, sedan; Adesivo automotivo vinil cast, corte especial. A aplicação será realizada nas laterais, na dianteira e traseira do veículo. De acordo com a referência em anexo.	1 unidade	01 modelo

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU/ES tem como finalidade "orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo", desta

forma, a produção de materiais institucionais acerca dos aspectos técnicos e legais da profissão faz parte da estratégia de orientação aos profissionais de arquitetura e públicos relacionados, com o objetivo de reduzir vícios e práticas incorretas no exercício da profissão.

3.2. A plotagem do veículo justifica-se pela necessidade de identificar o veículo institucional, adequando-se assim as normativas federais que definem que veículos de propriedade de órgãos públicos devem ser identificados como tais e serem de "uso exclusivo em serviço".

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ser apresentada em papel timbrado, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail de contato, devendo a mesma estar datada, assinada pelo responsável;

4.1.2. Ter validade mínima de 60 dias;

4.1.3. Ser redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitalizada, sem emendas, ressalvas ou rasuras;

4.1.4. Informar prazo, condições de pagamento e entrega;

4.1.5. Expressar, em moeda corrente nacional, o preço em algarismos com até duas casas decimais após a vírgula;

4.1.6. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas relativos a impostos, encargos, contribuições, transporte, alimentação, hospedagem, taxas, salários, seguros e todos os demais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência, não cabendo reclamações posteriores.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas será menor preço por lote.

6. DO CONTRATO

6.1. O instrumento de contrato será substituído pela ordem de serviço.

7. DA ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço da sede do CAU/ES, localizada na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-690, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, horário do local de entrega;

7.2. Os materiais de cada item deverão ser idênticos ao da Proposta Comercial. Qualquer alteração no lote de entrega deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

7.3. O prazo para a entrega, para qualquer dos itens, será de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da ordem de compra e arte aprovada.

8. DOS TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE

8.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste Termo de Referência será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do material, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto contratado;

8.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos se encontram em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

8.2. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a substituição ou ajuste dos produtos eventualmente recusados, a contar do recebimento da solicitação;

8.3. A atestação de conformidade da entrega do material caberá a Coordenação Administrativa e Financeira, ou a outro servidor designado para esse fim.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados neste instrumento, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA;
9.5. Solicitar os serviços técnicos de manutenção corretiva e reparo dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade
10.2. Responsabilizar-se pelo vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.3. Responsabilizar-se pelo vícios e danos decorrentes da má prestação dos serviços especificados;
10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.6. Comunicar ao CAU/ES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
10.7. Manter sempre atualizados junto ao CAU/ES os seus dados cadastrais e bancários, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
10.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de referência;
10.9. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de referência sem o consentimento formal do CONTRATANTE;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos orçamentários deste conselho, estão previstas na conta: **6.2.2.1.1.01.04.04.019** – Serviços Gráficos, Centro de custo: **4.01.04.005 -** Aquisição de Material Institucional – ASCOM.

12. DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento referente a prestação dos serviços, será efetuado mensalmente e dependerá do ateste da nota fiscal pelo funcionário designado pelo CONTRATANTE, realizado após verificação da realização dos serviços prestados;

12.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma;

12.3. A CONTRATADA deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados no último dia útil do mês de prestação dos serviços;

12.4. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência sempre acompanhado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido diretamente no site da Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida diretamente do site da Receita Federal do Brasil;

12.5. Os documentos fiscais referidos no subitem 10.3, quando for o caso, deverão destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que venha a substituí-la, a título de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, Contribuição para Financiamento de Seguridade Social - COFINS, PIS/PASEP e Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL e demais legislações pertinentes. Também será realizada retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003, e de contribuição previdenciária, prevista na Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e outras legislações de regência;

12.6. Na hipótese de a CONTRATADA ser optante pelo Regime de Tributação do Simples Nacional, a fim de não incidir a retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá anexar à nota fiscal, declaração devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

12.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

12.8. As certidões deverão ser anexadas ao processo de pagamento;

12.9. Recebido os documentos fiscais exigíveis, o CAU/ES providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da respectiva nota fiscal;

12.10. O CAU/ES reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não atender as situações descritas neste Termo de Referência, inclusive no caso de a CONTRATADA deixar de apresentar a documentação exigida;

12.11. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

12.12. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do CAU/ES;

12.13. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos descritos acima, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas;

12.14. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços prestados, objeto deste Termo de referência serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Assessoria de Comunicação do CAU/ES por

intermédio de funcionário (a) designado (a) para tal finalidade nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, cabendo ainda:

13.1.1. Levar ao conhecimento do representante da CONTRATADA qualquer irregularidade fora de sua competência;

13.1.2. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

13.1.3. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.1.4. Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

13.1.5. Encaminhar ao representante legal da CONTRATADA os documentos relacionados às multas a ela aplicadas, bem como os referentes a pagamentos;

13.2. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados;

13.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou na impossibilidade, justificada por escrito. Cabe ao CONTRATANTE examinar a justificativa e manifestar-se com relação a mesma.

14. RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, seja a que título for;

14.2. O CONTRATANTE estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos danos.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erro de execução, ou demora na execução, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao CONTRATANTE;

15.1.2. Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, quando de até 3 (três) ocorrências, devidamente registradas pelo fiscal do Contrato, como não atendimento das solicitações feitas pelo fiscal do contrato, principalmente às que se referem ao serviço em desacordo com o estabelecido neste Contrato sem a devida correção, entre outras circunstâncias descritas neste Contrato e não observados pela CONTRATADA;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando da 4ª (quarta) a 5ª (quinta) ocorrência, devidamente registradas pelo fiscal do Contrato, como as listadas no subitem anterior;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando da 6ª (sexta) ocorrência, caso em que será considerado total inadimplência contratual, gerando a rescisão contratual;

15.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que irá assegurar o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999;

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observando o princípio da proporcionalidade;

15.4. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.5. Para fins de aplicação das penalidades dispostas nesta cláusula, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório que poderão ser exercidos em 5 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pelo CAU/ES.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o contrato, adequando-o às suas necessidades por meio de aditamento contratual;

16.2. Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

16.3. Fica terminantemente proibida a contratação de parentes e de servidores e conselheiros ativos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo nos contratos de empresas prestadoras de serviços atualmente em vigor, bem como naqueles que venham a ser celebrados com esta Administração, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública, ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria de Comunicação do CAU/ES, no que no que tange os itens que tratam do objeto e justificativa da contratação. Os demais itens, relacionados ao processo de contratação, foram elaborados pelo Assessor da Gerência Geral, a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação por parte do Gerente Geral e do Ordenador de Despesa, e passará a integrar o processo administrativo.

Vitória (ES), 04 de abril de 2023.

Mariana B. de Jesus

Mariana Batista
Assessora de Comunicação
CAU/ES
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo
Rua Hélio Marconi, 58, Bento Ferreira,Vitória/ES
Tel.: (27) 3224-4850 | comunicacao@caues.gov.br

TIAGO RUBIN
Assessor da Gerência Geral
CAU/ES
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo
Rua Hélio Marcone, 58, Bento Ferreira, Vitória/ES
(27) 3224-4850 | asger@caues.gov.br

ANEXO I - Referência

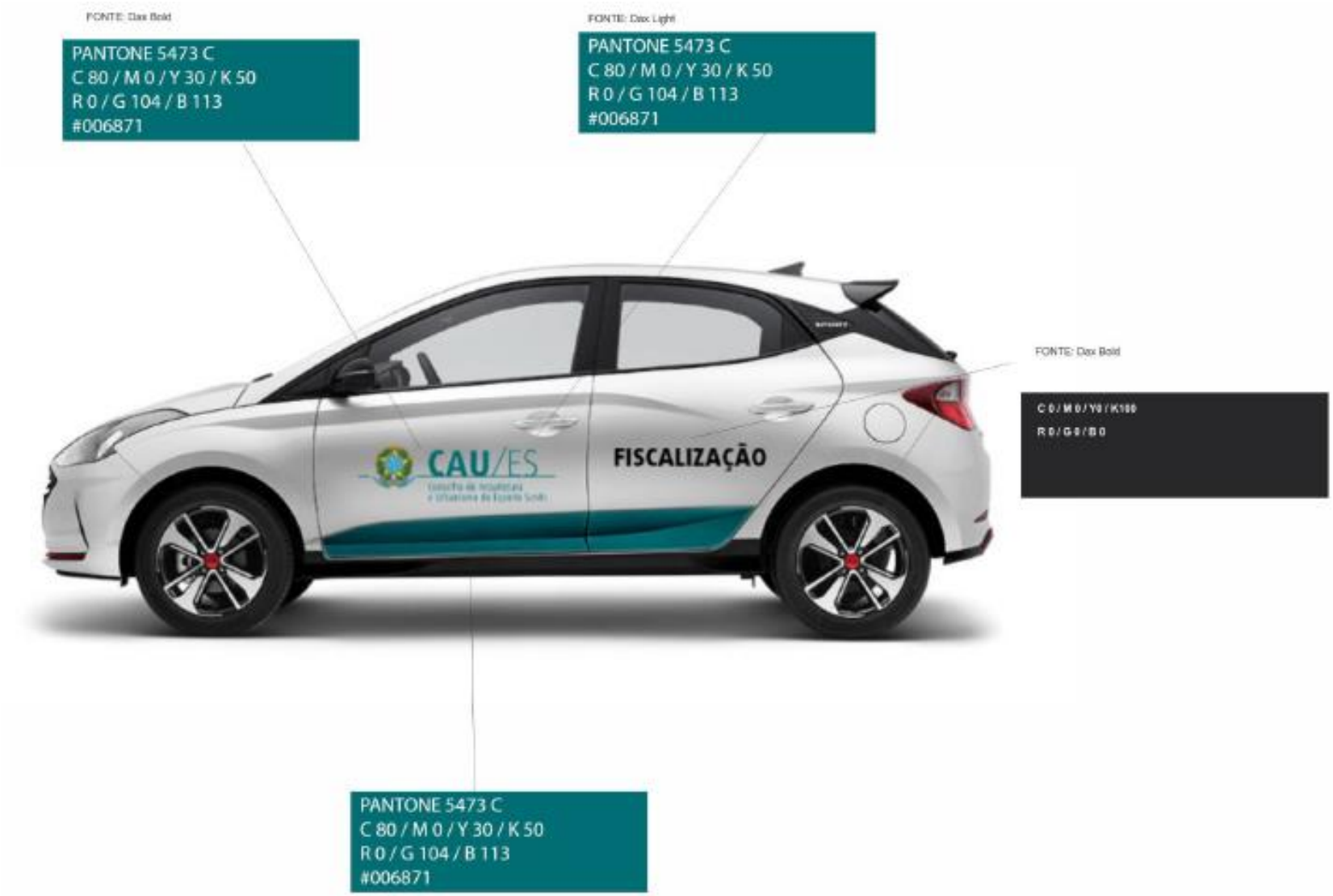

FISCALIZAÇÃO
CAU/ES
HB20
FONTE: Dax Bold
C 0 / M 0 / Y0 / K100
R 0 / G 0 / B 0
FONTE: Dax Bold
PANTONE 5473 C
C 80 / M 0 / Y 30 / K 50
R 0 / G 104 / B 113
#006871
FONTE: Dax Light
PANTONE 5473 C
C 80 / M 0 / Y 30 / K 50
R 0 / G 104 / B 113
#006871

CAU/ES
FISCALIZAÇÃO
Sport
FONTE: Dax Bold
C 0 / M 0 / Y0 / K100
R 0 / G 0 / B 0
FONTE: Dax Bold
PANTONE 5473 C
C 80 / M 0 / Y 30 / K 50
R 0 / G 104 / B 113
#006871
PANTONE 5473 C
C 80 / M 0 / Y 30 / K 50
R 0 / G 104 / B 113
#006871